

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO N.º 549 — FONE: (0142) 671161 — BOREBI — ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. N.º 54 724 802/0001-73

“ TRABALHANDO PARA O POVO ”

064

L E I N.º 0 2 3 / 9 3.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária do dia 22 de Setembro de 1.993, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, objetivando a locação de imóvel para instalação da Agência do Correio, na cidade de Borebi;

Artigo 2º - A locação, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, não poderá ser superior a CR\$-1.000,00- (Um Mil Cruzeiros Reais), mensais, reajustável, semestralmente, de acordo com o índice legal;

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO N.º 549 — FONE: (0142) 671161 — BOREBI — ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. N.º 54 724 802/0001-73

“ TRABALHANDO PARA O POVO ”

065

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, 23 de Setembro de
1.993.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrati-
vos em 23 de Setembro de 1.993.

ROBERTO SANTINO SASSO